



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000597/2024-52**

Interessado: **NANCY BARBARA BOOTH**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por NANCY BARBARA BOOTH em face de multa aplicada por excesso de prazo de estada, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. Consta dos autos que a interessada ingressou no território nacional em 29/11/2022, com prazo de estada até 27/02/2023, tendo sua saída registrada em 29/03/2023, configurando excesso de estada de 30 dias, sendo aplicada multa no valor de R\$ 750,00.
3. A infração administrativa resta configurada, uma vez que a permanência no país após o término do prazo autorizado caracteriza irregularidade migratória, nos termos da legislação vigente. Contudo, verificam-se circunstâncias específicas do caso concreto, notadamente a idade avançada da interessada, a ausência de antecedentes relevantes e a inexistência de indícios de má-fé, o que autoriza a reavaliação da penalidade aplicada à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
4. Dessa forma, embora não haja fundamento para o cancelamento da multa, mostra-se adequada a sua redução para patamar mais condizente com as circunstâncias verificadas.
5. Diante do exposto, DEFIRO parcialmente o recurso administrativo, mantendo-se o Auto de Infração e com a readequação da multa para R\$ 150,00, correspondente a R\$ 5,00 por dia de excesso de estada (30 dias). Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis. Devendo o interessado proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 19/05/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146169851&crc=717FFAF0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146169851&crc=717FFAF0).  
Código verificador: **146169851** e Código CRC: **717FFAF0**.